



*Anexo do por unanimidade de em Assembleia
Extraordinária em 21/07/2023*

JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

PROTOCOLO DO PROJECTO CAS- CRIANÇAS COM ACESSO À SAÚDE

ENTRE

APM-REDEMUT- ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE MUTUALIDADES
E

BENÉFICA E PREVIDENTE ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA

E A

FREGUESIA DE CAMPANHÃ

Considerando que:

1. Com foco nos 20 princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais (PEDS) e no respetivo Plano de Ação lançado pela Comissão Europeia este ano, tem vindo a desenhar um conjunto de projetos ligados à literacia digital e à redução dos níveis de pobreza, sobretudo infantil, e nesta medida desenvolveu, juntamente com as suas associadas, o Projeto CAS - Crianças com Acesso à Saúde;
2. Com o qual se pretende contribuir para o combate à exclusão social e à redução das desigualdades no acesso a cuidados de saúde, numa primeira fase, de crianças dos 5 aos 12 anos.
3. O êxito do projeto CAS depende, além da participação das Associadas prestadoras de cuidados de saúde, do envolvimento das Freguesias dos territórios onde se localizam as nossas Associadas, sem o empenhamento das quais não será possível implementá-lo.
4. O envolvimento das Juntas de Freguesia, passará pela identificação das famílias carenciadas e das respetivas crianças e dos cuidados de saúde de que necessitam para que possam beneficiar deste projeto.

Face ao exposto, é Celebrado entre:



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

A **APM-redeMut- Associação Portuguesa de Mutualidades**, pessoa coletiva n.º 510 427 820, com sede na Rua Júlio Dinis, nº 158/160, 4050-318 Porto, representada neste ato pela Presidente da Direção, Dra. Paula Roseira, doravante designada por primeira outorgante;

e

A **Benéfica e Previdente Associação Mutualista**, com sede na Rua dos Bragas, nº 68 - 4050-122 Porto, representada neste ato pelo Secretário da Direção, Dr. Manuel Freitas, doravante designada por segunda outorgante;

e

Junta de Freguesia de Campanhã, com sede na Praça Corujeira 202 - 4300-144 Porto, representada neste ato pelo Presidente, Senhor Paulo Ribeiro, em cumprimento da deliberação tomada em reunião do executivo de 11.07.2023, ao abrigo da alínea t), nº 1 do artigo 16º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 setembro e submetida, para efeitos do disposto na alínea j), nº 1 do artigo 9º do citado diploma legal, para autorização da Assembleia de Freguesia extraordinária de 21.07.2013, doravante designada por terceira outorgante,

O presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto e âmbito

O presente Protocolo tem por objeto a definição dos termos e das condições que devem enquadrar a relação entre a primeira outorgante a segunda outorgante e a terceira, no âmbito do Projeto CAS- crianças com acesso à saúde

CLÁUSULA 2.ª

Modelo específico de apoio para o projeto CAS- Crianças com acesso à Saúde

1. O projeto CAS- crianças com acesso à saúde, o custo das consultas, são suportados na sua totalidade pelo primeiro Outorgante, não tendo qualquer custo para os restantes intervenientes.
2. Cabe ao segundo outorgante a disponibilização das consultas de especialidade e o terceiro outorgante a sinalização das crianças e dos cuidados de saúde que necessitam para que possam beneficiar deste projeto.



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

3. Serão sinalizadas 5 crianças que poderão usufruir de 5 consultas.
4. O pagamento das consultas será efetuado pela primeira à segunda outorgante, cabendo a esta última enviar a fatura, bem como, a ficha de registo de presenças.

O presente protocolo é feito de livre vontade e boa fé, comprometendo-se os outorgantes a cumpri-lo nos exatos termos nele expresso.

Redigido em 3 (três) originais, ficando um exemplar na posse de cada uma das outorgantes.

Porto, ____ de julho de 2023

Pela primeira outorgante,

.....
(Paula Roseira)

Pela segunda outorgante,

.....
(Manuel Freitas)

Pela terceira outorgante,

.....
(Paulo Ribeiro)